

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 20/2024

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 20/2024, com as principais decisões do Poder Judiciário, do Controle Externo, as mais relevantes notícias e eventos inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 30.05.2024 e 05.06.2024.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Agravo Interno no Recurso Especial nº 2.198.988-PE

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Primeira Turma, Rel. Min. Sérgio Kukina.

Tema: Prescrição. Ação indenizatória ajuizada pelo ente estatal. Prazo aplicável. Princípio da Isonomia. Aplicação do prazo quinquenal. Art. 1º do Decreto nº. 20.910/1932.

Data de Julgamento: 08.04.2024

Comentários: Em respeito ao princípio da isonomia, o lapso prescricional da demanda indenizatória ajuizada pelo ente estatal deverá obedecer ao mesmo prazo quinquenal do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, previsto para as ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública.

Recurso Especial nº 2.001.562-SC

Órgão Julgador: Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), Primeira Turma, Rel. Min. Gurgel de Faria.

Tema: Intimação da sentença. Inexistência. Comunicação da digitalização dos autos. Primeira oportunidade de falar nos autos. Não caracterização. Arguição de nulidade. Preclusão. Não ocorrência.

Data de Julgamento: 14.05.2024

Comentários: A comunicação dirigida às partes para informar que o processo foi digitalizado, transferindo-se do meio físico para o digital, não pode ser considerada, para fins do disposto no art. 278, do CPC, como a “primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão”.

II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 3554/2024/TCU

Órgão Julgador: Primeira Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira

Tema: Responsabilidade. Débito. Prescrição. Interrupção. Prestação de contas. Aprovação. Concedente.

Data de Julgamento: 14.05.2024

Comentários: O ato de aprovação da prestação de contas, pelo órgão repassador dos recursos, não é causa interruptiva da prescrição da pretensão punitiva ou ressarcitória do TCU, haja vista que não constitui ato inequívoco de apuração (art. 5º, inciso II, da Resolução TCU nº 344/2022) e atua em sentido oposto à efetivação da pretensão.

Acórdão nº 944/2024/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Ministro Jorge Oliveira

Tema: Responsabilidade. Débito. Prescrição. Prescrição intercorrente. Oitiva. Prazo. Prorrogação. Deferimento. Suspensão. Interrupção.

Data de Julgamento: 15.05.2024

Comentários: O deferimento de pedido de prorrogação de prazo para resposta a oitiva constitui hipótese de suspensão da prescrição intercorrente (arts. 7º, inciso VI, e 8º, § 2º, da Resolução TCU nº 344/2022), e não causa de interrupção.



III – NOTÍCIAS:

ANTT aprova primeiro termo de acordo para solução consensual no TCU, da Eco101

Fonte: Agência Infra – 03.06.2024¹

A diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) aprovou, em 27.05.2024, o termo final da proposta de solução consensual no Tribunal de Contas da União (“TCU”) para a repactuação do contrato da Eco101, concessionária da BR-101/ES-BA, do grupo EcoRodovias.

Em abril deste ano, foi encerrada a fase de discussão da proposta e, a partir disso, foi confeccionada uma espécie de documento final detalhando o acordo, que será levado ao plenário do TCU para ser homologado ou não pelos ministros, caso todas as partes concordem com esse termo. O termo, segundo explicaram duas fontes consultadas pela Agência INFRA, tem que ser validado pelos representantes das partes que discutiram o acordo, no caso, a agência (pela diretoria), o Ministério dos Transportes e a empresa. A estimativa é que todos estejam com essa validação, que na prática diz se estão de acordo com a proposta, até o dia 31.05.2024, caso concordem.

Depois dessa etapa, o processo ainda passará por avaliação do Ministério Público junto ao TCU e terá designado um ministro relator, que apresentará a proposta ao plenário. Apesar de haver prazos para essas duas etapas (15 e 30 dias), em parte dos processos anteriores as discussões entre os ministros se alongaram por mais tempo. A expectativa é finalizar essa etapa no TCU em julho. Mas, ainda que isso ocorra, não significará uma retomada imediata dos investimentos na concessão, que estão paralisados há dois anos (já estavam atrasados antes), desde o pedido da empresa para fazer a relicitação em modelo de devolução amigável (Lei nº 13.448/2017).

¹ Vide Agência Infra. Disponível em: [ANTT aprova primeiro termo de acordo para solução consensual no TCU, da Eco101](#)

Nesse modelo, a empresa que sai administra o bem até a devolução, recebe pelos investimentos não amortizados e não participa do novo leilão. A vencedora só retoma obras após finalizar o processo e novos estudos, o que o governo considera que amplia a paralisação e prejudica os usuários da rodovia. No acordo no TCU, caso fechado, haverá a preparação para um processo competitivo privado, no qual será oferecido publicamente o novo modelo de contrato, com as novas obrigações e direitos ao vencedor, a empresas interessadas. Pelo que está acordado no momento nessa mesa de negociação, a Eco101 poderá participar dessa disputa.

Outros dois processos de repactuação dos contratos na Secretaria de Solução Consensual do TCU estão em andamento, com o prazo final para que a mesa apresente uma proposta ou encerre as discussões na próxima semana. São as concessões da BR-163/MS, a CCR MS Via, e da BR-101/RJ, a Arteris Fluminense. Com o modelo já negociado na primeira mesa da Eco101, a expectativa é que esses dois processos possam chegar a um acordo e ter um caminho mais ágil na análise dos agentes envolvidos. A outra mesa de negociação em aberto é a da ViaBahia (BR-116-324/BA), mas ainda em fase mais inicial de análise.

Diálogo e consenso são fundamentais para avanço da administração pública, afirma presidente do TCU em seminário

Fonte: TCU – 04.06.2024²

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) realizou, no dia 04.06.2024, o seminário sobre consensualismo na administração pública. O objetivo foi ampliar o conhecimento e promover o engajamento de servidores públicos com o tema. O encontro foi dividido em quatro painéis temáticos e teve a participação do Ministro do Supremo Tribunal Federal (“STF”) Gilmar Mendes e do presidente do

² Vide TCU. Disponível em:

[Diálogo e consenso são fundamentais para avanço da administração pública, afirma presidente do TCU em seminário](#)

Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco, entre outras autoridades e especialistas.

O presidente do TCU, Ministro Bruno Dantas, fez a abertura do encontro e destacou a relevância do diálogo e do consenso para o avanço eficiente da administração pública. *“A lógica punitiva, que prioriza a responsabilização dos agentes, não deve se sobrepor aos interesses e necessidades do cidadão. A sociedade não tem interesse primário na aplicação de multas ou outras sanções, mas sim na efetivação dos bens e serviços. E isso certamente pode ser alcançado de maneira mais célere e efetiva quando se ouve diretamente as partes envolvidas para que se chegue a um consenso”*, afirmou.

O primeiro painel teve como tema o consensualismo como poder-dever do administrador público. O ministro Gilmar Mendes deu início ao debate com a exposição de exemplos de decisões no STF que demonstram a tendência ao consensualismo. Em junho de 2023, o plenário do Supremo homologou acordo entre a União, estados e o Distrito Federal para a compensação de R\$ 27 bilhões devido às perdas de arrecadação do ICMS sobre combustíveis.

Esse tema foi bem encaminhado graças ao diálogo institucional estabelecido entre o STF, o Ministério da Fazenda e o Legislativo.

Outro exemplo apontado pelo ministro é o Tema 1234, que trata da legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal, nas demandas sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) mas não padronizados no Sistema Único de Saúde (SUS). *“O objetivo é criar um sistema que diminua a judicialização. Nós, do STF, temos sentido a necessidade de buscar ou ampliar os modelos alternativos de decisão, trazendo de alguma forma, pelo menos no que concerne a aspectos procedimentais, modelos de consensualização”*, finalizou.

Ainda na primeira discussão, o professor titular de Direito da Fundação Getúlio Vargas (“FGV”) Sérgio Guerra reforçou que há uma tendência global da modernização e descentralização no desenho da administração pública. *“A minha reflexão é de que essa abertura para a consensualidade vem muito além do que*



as normas preveem, vem a partir de um grande movimento global. Estudiosos de todo o mundo apontam que há um movimento de mitigação da separação entre público e privado, que tem muita influência do modelo norteamericano”, disse.

O senador Rodrigo Pacheco também participou do primeiro painel do dia. Em sua fala, disse que considera a lógica do consenso inevitável, diante do Brasil de hoje, que precisa de soluções. “Se na política nós aplicamos o consenso, na justiça nós aplicamos o consenso, buscaremos a evolução e o progresso do Brasil com menos conflitos e com mais resultados”. O presidente do Senado também destacou a importância dada ao tema pelo TCU. “Ver o debate e a implementação da lógica do consensualismo nos tribunais de contas me traz muita alegria, pois sempre houve a impressão dos tribunais de contas como instituições punitivistas. Mas o que vemos de um tempo para cá é avançar a lógica da solução dos conflitos e dos impasses”, finalizou.



Justiça Federal dá prazo para União e ANTT retomarem obras ou fazerem concessão da BR-040/RJ

Fonte: Agência Infra – 05.06.2024³

A União e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) devem realizar nova licitação para conclusão da obra da Nova Subida da Serra, na BR-040/RJ, em 180 dias, seja com licitação de uma nova concessão ou apenas das obras. A decisão foi tomada pela Justiça Federal do Rio de Janeiro em ações movidas pelo Ministério Público Federal.

De acordo com a procuradoria, a atual concessão da rodovia à Concer deverá ser encerrada em até 60 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1

³ Vide Agência Infra. Disponível em: [Edital para projeto básico/executivo de trecho da Transnordestina recebe nove propostas](#)

milhão. A informação da procuradoria é que a ANTT também foi condenada a exigir da Concer a execução da parcela da obra cujos recursos já estavam previstos no Programa de Exploração da Rodovia (“PER”) e não promover qualquer aumento de pedágio ou prorrogação do contrato de concessão.

Na mesma sentença, a Concer deve entregar projeto executivo e complementações que viabilizem a conclusão da parte da obra para a qual foi contratada, colaborar com a transição do serviço público concedido e manter, até a transição completa, os serviços objeto da concessão, sob pena de multa de R\$ 100 mil em caso de descumprimento.

Em maio, o Tribunal de Contas da União (“TCU”) também deu decisão semelhante, indicando a necessidade de a ANTT fazer nova licitação do bem e restringindo a agência e o ministério dos Transportes de repactuarem o contrato, como a empresa havia solicitado alegando ser a forma mais rápida para concluir as obras do túnel, que está inconcluso após 10 anos do início do projeto.

O contrato com a Concer deveria ter sido encerrado em 2021, mas a empresa segue na operação baseada numa decisão liminar do STJ (Superior Tribunal de Justiça) que determinou que ela siga na operação até que seja feita uma nova concessão para o trecho rodoviário.

IV – EVENTOS:

Lideranças da Advocacia - Segunda Edição

Devido ao sucesso da primeira edição, que reuniu grandes lideranças de diversas subseções de norte a sul do Rio de Janeiro, a Diretoria de Valorização da Advocacia da OAB Barra da Tijuca irá realizar a segunda edição do evento “Lideranças da Advocacia” na seccional do estado do Rio de Janeiro.

O evento Lideranças da Advocacia terá a duração de um dia inteiro com temáticas que versam sobre a valorização da advocacia no Rio de Janeiro, voltado

para reunião de diversas lideranças de juristas com nove painéis jurídicos abordando temáticas relevantes para advogados e escritórios de advocacia.

Data de Inscrição: Até 17.06.2024.

Realização: 17.06.2024.

Local de Realização: Avenida Marechal Câmara, 150, 9 andar, Centro – CEP 20020-080, Rio de Janeiro, RJ.

Horário: Congresso – 10h às 18h.

Valor: Gratuito.

Disponível em: <https://www.sympla.com.br/evento/liderancas-da-advocacia-segunda-edicao/2433169?referrer=www.google.com>

